

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALCOUTIM

REGULAMENTO

**LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO DIGITAL
(LED)**

2024/2025



INTRODUÇÃO

Este regulamento visa estabelecer as diretrizes para a instalação, utilização, manutenção e conservação dos equipamentos do Laboratório de Educação Digital (LED) na Escola Básica Professor Joaquim Moreira de Martim Longo, do Agrupamento de Escolas de Alcoutim. O objetivo é garantir a utilização adequada e correta dos recursos por professores e alunos, promovendo o uso disciplinado, organizado e responsável, e a sua preservação.

Artigo 1º: Objetivo do Regulamento

O LED é um espaço dedicado à integração das tecnologias digitais nas práticas pedagógicas, criado para proporcionar aos alunos e professores ferramentas e metodologias inovadoras de ensino e aprendizagem. Este espaço visa apoiar a aprendizagem, possibilitando a professores e alunos o contato e a utilização de recursos e equipamentos tecnológicos.

Artigo 2º: Objetivos do LED

O LED tem como principais objetivos:

- a) Facilitar a integração das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem.
- b) Contribuir para o desenvolvimento de competências digitais dos alunos, preparando-os para os desafios de um mundo digital.
- c) Promover práticas pedagógicas inovadoras que fomentem o envolvimento e a autonomia dos alunos.

Artigo 3.º - Equipa do Laboratório de Educação Digital (LED)

1. A equipa do LED é composta por um grupo de professores de diferentes grupos disciplinares que colaboram para assegurar o bom funcionamento do espaço.
2. A equipa é constituída por:
 - **Coordenador do LED** – professor responsável pela gestão e funcionamento do laboratório.
 - **Dois professores de apoio** – Professores de diferentes disciplinas que auxiliam o coordenador nas suas funções.

3. Funções/Responsabilidades:

Coordenador LED:

- Receber, conferir e registar os equipamentos entregues ao Agrupamento.
- Instalar e configurar os equipamentos no laboratório.
- Gerir o laboratório, assegurando o seu correto funcionamento e o cumprimento das normas de utilização.
- Coordenar as atividades desenvolvidas no laboratório.
- Gerir os horários e reservas.
- Supervisionar a manutenção e conservação do espaço e dos equipamentos.
- Monitorizar e promover a utilização pedagógica dos recursos disponíveis, garantindo a sua maximização e eficácia.

Professores da equipa:

- Apoiar o coordenador na execução das suas funções e responsabilidades.
- Colaborar na manutenção e conservação do espaço e dos equipamentos.
- Prestar assistência aos utilizadores do laboratório, dentro da sua disponibilidade horária.

Artigo 4.º – Procedimentos de Instalação

1. A instalação dos equipamentos do LED foi realizada pela equipa PADDE.
2. Todos os equipamentos foram instalados de acordo com as normas de segurança para garantir a integridade dos dispositivos e a segurança dos utilizadores.
3. A disposição dos equipamentos considera a ergonomia e a funcionalidade do espaço, facilitando o uso adequado por parte dos alunos e professores.
4. É estritamente proibido que professores, alunos ou funcionários alterem qualquer configuração, desmontem, retirem, desloquem ou desinstalem equipamentos sem autorização prévia.

Artigo 5º: Espaço e Equipamentos**1. Localização:**

O Laboratório LED (provisoriamente instalada na sala de música) está localizada no piso 1 da Escola Básica Professor Joaquim Moreira de Martim Longo.



2. Equipamentos Disponíveis *:

O Laboratório de Educação Digital (LED) é multifacetado do **tipo LED 3: Equipamento comum + Área STEM + Área Artes e Multimédia.**

Equipamento comum:

- o 6 Computadores portáteis
- o 1 Impressora 3D modular

Área STEM

- o 6 kits Robot Explorer com Display
- o 6 baterias LAN
- o 5 módulos sensor de deteção de som
- o 5 módulos sensor de deteção de gás
- o 5 módulos sensor de deteção de temperatura e humidade
- o 5 módulos sensor de deteção de cor
- o 5 módulos sensor de deteção de temperatura, à prova de água
- o 5 módulos sensor de deteção de movimento
- o 5 módulos sensor de deteção de luz ambiente
- o 1 video-câmara ocular para microscópio
- o 4 kits com LaunchPad Board
- o 5 laboratórios de energias renováveis
- o 4 caixas Kit com robot motorizado
- o 1 Microscópio didático de laboratório
- o 1 Kits de energia renovável

Área Artes e Multimédia:

- o 3 tripés de suporte
- o 1 mesa de mistura de vídeo
- o 1 placa de captura de vídeo HDMI
- o 1 controlador de streaming
- o 2 máquinas fotográficas
- o 2 microfones para câmara
- o 1 câmara de vídeo



- o 1 equipamento de teleponto
- o 1 microfone sem fios de lapela
- o 5 mesas digitalizadoras
- o 1 kit de iluminação para estúdio fotográfico
- o 2 microfones com fio e tripé
- o 1 mesa de mistura de áudio com 2 colunas

* Como consta na listagem em documentação “Coordenação PADDE”.

Artigo 6º: Regras de utilização e manutenção

- a) Os equipamentos devem ser utilizados exclusivamente para fins educativos.
- b) Todos os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e respeitando as instruções de utilização.
- c) Após cada utilização, os utilizadores, nomeadamente os professores, devem assegurar a limpeza e integridade dos dispositivos.
- d) Todos os equipamentos devem ser desligados e arrumados após a sua utilização.
- e) Todos os resíduos devem ser colocados nos recipientes adequados.

Artigo 7º: Acesso e utilização

- 1. O LED está disponível para todos os alunos e professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.
- 2. O acesso ao laboratório é permitido apenas durante o horário escolar e sob supervisão de um professor ou responsável designado.
- 3. A sala estará disponível de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h. O horário poderá ser ajustado mediante as reservas efetuadas.
- 4. Procedimentos de reserva:
 - a) A reserva deve ser realizada com antecedência junto do assistente operacional responsável, através do preenchimento do documento “Requisição do Laboratório LED”.
 - b) Para projetos sem marcação prévia, o professor deve consultar a assistente operacional sobre a disponibilidade da sala.
 - c) A chave da sala deve ser levantada e devolvida à assistente operacional.

Artigo 8º: Responsabilidades dos professores e alunos na utilização do laboratório

1. Professores:

- a) Planear previamente as atividades a desenvolver no laboratório, garantindo a disponibilidade dos recursos necessários.
- b) Assegurar que os alunos conhecem e respeitam as normas de utilização.
- c) Verificar o estado dos equipamentos antes e após a utilização.
- d) Orientar os alunos sobre o uso adequado dos equipamentos.
- e) Acompanhar os alunos durante toda a aula, garantindo a utilização correta e responsável dos equipamentos.
- f) Certificar-se de que todos os dispositivos são desligados e devidamente armazenados no final da aula.
- g) Comunicar imediatamente ao coordenador do LED qualquer anomalia, avaria ou extravio de material.
- h) Assegurar que o espaço é deixado limpo e organizado e em condições de uso para outras aulas.
- i) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e boas práticas no uso dos recursos digitais.
- j) Informar os que o não cumprimento destas responsabilidades pode resultar na restrição do acesso ao laboratório e na aplicação de medidas corretivas.

2. Alunos:

- a) Cumprir as normas e regras de segurança no laboratório.
- b) Utilizar os dispositivos apenas para os fins pedagógicos definidos pelo professor.
- c) Manusear os equipamentos com cuidado e de acordo com as instruções fornecidas.
- d) Respeitar rigorosamente as regras de utilização do laboratório.
- e) Desligar e arrumar corretamente todos os dispositivos após a utilização.
- f) Informar de imediato o professor ou o coordenador do LED sobre qualquer anomalia, falha técnica ou dano identificado nos equipamentos.
- g) Zelar pela conservação dos equipamentos, certificando-se de que permanecem em perfeito estado de funcionamento.



Artigo 9º: Atividades e Projetos

1. Integração com o Currículo: As atividades realizadas no laboratório LED devem ser planeadas de forma a complementar os conteúdos curriculares de cada disciplina, utilizando as tecnologias digitais para facilitar o alcance dos objetivos pedagógicos estabelecidos. As atividades devem alinhar-se com as aprendizagens essenciais de cada área disciplinar, promovendo o desenvolvimento das competências previstas nos programas. A utilização do LED deve ser um recurso que potencialize as metodologias de ensino e as práticas pedagógicas, adequando-se às necessidades específicas de cada grupo disciplinar.

2. Projetos Interdisciplinares: O desenvolvimento de projetos interdisciplinares é incentivado, com a participação ativa de professores de diferentes áreas curriculares. Estes projetos devem integrar conhecimentos e competências de múltiplas disciplinas, permitindo aos alunos aplicar conceitos de forma prática e colaborativa. A utilização dos recursos do LED deve ser planificada para apoiar a implementação de projetos que favoreçam o trabalho em equipa e a resolução de problemas de forma integrada, desenvolvendo, assim, competências transversais e específicas de diferentes áreas do conhecimento.

Artigo 10º: Segurança e Conduta

1. Regras de segurança:

- a) O uso de equipamentos de alta voltagem ou com complexidade técnica superior deve ser sempre supervisionado por um professor ou responsável designado.
- b) Todos os utilizadores devem seguir as normas de segurança estabelecidas para o funcionamento dos equipamentos e a utilização do espaço.
- c) Em caso de emergência, os utilizadores devem seguir imediatamente os procedimentos de evacuação da escola, conforme as orientações previamente definidas.
- d) É proibido realizar quaisquer modificações ou ajustes nos equipamentos sem a autorização expressa do coordenador do LED.

2. Código de Conduta:

- a) Respeitar e cumprir rigorosamente o horário de utilização agendado, a fim de garantir o bom funcionamento e a gestão eficiente do espaço.
- b) Manter o espaço limpo e organizado.
- c) Utilizar todos os equipamentos de forma responsável, conforme as instruções de utilização fornecidas, para garantir a integridade dos dispositivos e a eficácia do ensino.

- d) É estritamente proibido consumir alimentos e bebidas no espaço LED.
- e) Qualquer avaria, dano ou problema técnico com os equipamentos deve ser comunicado de imediato ao professor responsável pela supervisão e, posteriormente, ao coordenador do LED para as devidas providências.
- f) Os professores devem garantir que, no final da aula, todos os equipamentos sejam desligados corretamente, armazenados nos locais apropriados e que o espaço seja deixado em condições de uso para os próximos utilizadores

Artigo 11º: Manutenção e Suporte Técnico

1. Qualquer problema deve ser comunicado ao coordenador do LED.
2. A equipa LED é responsável por realizar inspeções periódicas aos equipamentos.

Artigo 12º: Avaliação e Monitorização

1. Metodologia:

- a) Aplicação de inquéritos a alunos e professores.
- b) Elaboração de relatórios periódicos de monitorização.

Artigo 13º: Disposições Finais

1. O regulamento será revisto anualmente de forma a garantir a sua atualidade e adequação às necessidades do Agrupamento de Escolas de Alcoutim e do Laboratório de Educação Digital (LED).
2. A revisão poderá ser iniciada pelo coordenador do LED ou por solicitação da equipa docente, tendo em consideração o feedback dos utilizadores do laboratório (professores, alunos e assistentes operacionais).
3. A revisão do regulamento será formalizada e aprovada em reunião do Conselho Pedagógico.
4. Quaisquer alterações ao regulamento serão comunicadas a todos os docentes, de modo a garantir a compreensão e o cumprimento das novas disposições.
5. Para qualquer dúvida, sugestão ou questão relativa ao funcionamento do Laboratório de Educação Digital, os interessados deverão entrar em contacto com o coordenador do LED.

Aprovado em 24 de fevereiro de 2024